



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 3 de dezembro de 1962.

LEI Nº 561 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1962.

Autoriza a venda de três imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50 inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender três (3) terrenos que possui a rua Prefeito Antonio Fernandes da Cunha e rua Conde de Porto Alegre, medindo uma área total de 1.068,55 (mil e sessenta e oito metros quadrados com cinquenta e cinco decímetros quadrados), confrontando ao leste com a rua Conde de Porto Alegre; ao oeste com o Presídio Municipal; ao sul com a sucessão de Bráulio Rodrigues e ao norte com a rua Prefeito Antonio Fernandes da Cunha.

Artº 2º - Terão preferência para aquisição dos terrenos descritos no artigo anterior, os funcionários municipais que terão 50% (cinquenta por cento) de abatimento sobre o preço da respectiva avaliação.-

ARTº 3º - O preço dos terrenos serão arbitrados pelo poder competente, o qual será dividido em prestações mensais.

ARTº 4º - O prazo máximo das prestações será de quarenta e oito (48) meses.

ARTº 5º - O funcionário adquirente somente poderá fazer transferência do terreno, após estar o mesmo totalmente pago.-

ART. 6º - Toda e qualquer despesa decorrente com a venda dos terrenos, correrão por conta exclusiva dos adquirentes.

ARTº 7º - Esta lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sant'Ana do Livramento, 3 de dezembro de 1962.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES